



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração (SGADM)**  
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

## **COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJERJ (CGTIC)**

### **Instituição:**

Resolução TJ-OE-RJ nº 09/2017, publicada no DJERJ de 10/08/2017, com as alterações promovidas pela Resolução TJ/OE/RJ nº 27/2022, publicada no DJERJ de 04/10/2012 e republicada no DJERJ de 07/10/2022.

### **Membros:**

Desembargador **MARCOS ANDRE CHUT** – Presidente

Juíza de Direito **DANIELA BANDEIRA DE FREITAS**

Juiz de Direito **JOAO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO**

Juiz de Direito **RICARDO LAFAYETTE CAMPOS**

Juiz de Direito **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**

Juíza de Direito **CRISCIA CURTY DE FREITAS LOPES**

### **Participantes:**

Senhor **DANIEL DE LIMA HAAB**

Senhora **BÁRBARA RAMOS FARIA**

Senhor **CARLOS MAURO BRASIL CHERUBINI**

Senhora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA E CRUZ**

### **Apoio técnico:**

Senhor **RAFAEL DOS SANTOS ALVES**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração (SGADM)**  
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Senhor **ANDRE LUIZ DE SABOYA MOLEDO**

Senhor **ANDRE AMARAL GURGEL MONTEIRO DE BARROS**

Senhor **IVAN LINDENBERG JUNIOR**

Senhor **RENATO WARWAR SILVA**

Senhora **MARIA MARTA SENNA PEREIRA**

Senhor **ANDRE LUIS FARUOLO FRANÇA**

#### **Atribuições:**

I. propor e executar a política de tecnologia da informação e comunicação, sempre alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e as políticas e orientações do CNJ;

II. formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da política de tecnologia da informação e comunicação;

III. definir as diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), de acordo com o PEI;

IV. aprovar o PDTIC elaborado pela área de tecnologia da informação e comunicação e referendado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (CGETIC);

V. receber demandas e sugestões relacionadas à TIC das diversas áreas do PJERJ e definir prioridades na formulação e execução dos respectivos planos e projetos;

VI. propor plano de investimento para a área de TIC, inclusive quanto a aquisições de hardware, software e rede de comunicação de dados;

VII. estabelecer e coordenar junto a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DGTEC) a política de distribuição de recursos de TIC entre as diversas unidades do PJERJ;

VIII. monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das diretorias gerais e demais unidades do PJERJ relacionados à TIC, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração (SGADM)**  
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

IX. avaliar os sistemas de informação do PJERJ, mediante parecer técnico da DGTEC e aprovar suas atualizações, revisões e desativações;

X - recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais a serem utilizados na área de TIC, especialmente em relação ao uso da Internet e da Intranet, para aprovação do Presidente do PJERJ;

XI. recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados, mediante parecer técnico da DGTEC;

XII. estabelecer as políticas de auditoria na área de TIC;

XIII. estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet/Intranet, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

XIV. formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TIC, adotando as melhores práticas de Governança de TIC e os requisitos previstos nesta Resolução;

XV. implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC com seus respectivos níveis mínimos de serviço exigidos, com base nas normas vigentes e determinações do CNJ, garantindo o pleno domínio da inteligência das regras de negócio do PJERJ;

XVI. instituir sempre que necessário, Unidades Gestoras de Solução de TIC, compostas por representantes da área de negócio e responsáveis por definições relativas a processos de trabalho, regras de negócio, requisitos e utilização de soluções de TIC, bem como pela priorização e encaminhamento de demandas à DGTEC.

XVII. promover a integração de informações com instituições que atuem em áreas de interesse do PJERJ;

XVIII. participar de fórum de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informática, bem como ser órgão difusor dessas participações junto às demais unidades do PJERJ;

XIX. divulgar um cronograma de atividades do CGTIC para o exercício, sempre na sua primeira sessão ordinária;

XX. atuar junto a alta Administração para fazer prevalecer a preferência dos investimentos destinados a TIC;

XXI. monitorar mediante sistema informatizado os custos e a alocações dos recursos destinados a TIC;



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração (SGADM)**  
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

XXII. aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TIC, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;

XXIII. encaminhar anualmente a Alta Administração as propostas de melhorias e ajustes julgados necessários, informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TIC no PJERJ, em especial sobre:

- a) a execução dos planos e das ações corporativas relativos a TIC;
- b) a evolução dos indicadores de desempenho de TIC;
- c) o tratamento de riscos relacionados a TIC;
- d) a capacidade e a disponibilidade de recursos de TIC;
- e) os resultados de auditorias de TIC;

XXIV. promover a adequada publicidade e transparência das informações relativas à governança e gestão de TIC;

XXV. aprovar o plano anual de capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TIC, para todos os servidores lotados na área de TIC;

XXVI. controlar o inventário de TIC mediante sistema informatizado; e

XXVII. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação em conjunto com a SGLOG.